



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Brunilo Jacó		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Dr. Brunilo Jacó, em Redenção renova o reconhecimento do curso de ensino médio, em caráter excepcional, a partir de 2011, até 31.05.2012, devendo cumprir e solucionar os problemas detectados por ocasião de novo credenciamento.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 12132468-0	<b>PARECER Nº</b> 0912/2012	<b>APROVADO EM:</b> 11.04.2012

### I – RELATÓRIO

Elvis Bruno Carlos Martins de Freitas, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Brunilo Jacó, instituição sediada na Avenida Contorno Sul, s/n, Conjunto Antonio Bonfim, CEP: 61988-000, Redenção, Censo 23056606, mediante o processo nº 12132468-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, em caráter excepcional devendo cumprir e solucionar os problemas detectados por ocasião de novo credenciamento, nos termos da resolução nº 433/2011

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0748/2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Brunilo Jacó, em Redenção, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, em caráter excepcional, partir de 2011, até 31.05.2012, devendo cumprir e solucionar os problemas detectados por ocasião de novo credenciamento.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente do CEE, em exercício